MENSAGEM DE LEI Nº.:033/2023 **IPAMERI, 28 DE JUNHO DE 2023**

EXMO. SR.:
GENIVALDO MOREIRA DA SILVA
D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA
IPAMERI - GO

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter a esta ilustre casa de leis, o presente Projeto de Lei, que "Altera o art. 13 da Lei Municipal nº 3.552 de 22 de maio de 2023."

O objetivo do presente Projeto de Lei é a redução da Dívida Ativa Municipal lançada até o exercício de 2022, abrangendo as parcelas não prescritas de Tributos, a qual busca a prorrogação do prazo de adesão.

Com a prorrogação do prazo objetiva-se uma maior adesão ao programa de recuperação de créditos devidos ao ente municipal, o que incentivará o aumento da receita.

Assim, senhor Presidente, roga-se de V. Excia. estimule os Vereadores no sentido de que aprovem este Projeto Lei com o qual, servindo o povo, ordenam a administração Municipal para a consecução de seus objetivos.

Atenciosamente,

JÂNIO PACHECO
PREFEITO MUNICIPAL

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Ipameri
Recebi em 29/06/23 às 15:34
Neila Campos

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº.: 067/2023, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

Altera o art. 13 da Lei Municipal nº 3.552 de 22 de maio de 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 13 da Lei Municipal 3.518/2023, que "Institui o Programa de Recuperação Fiscal da Fazenda Pública - REFIS 2023 do Município de Ipameri-GO e dá outras providências.", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. O prazo para adesão ao REFIS encerra-se impreterivelmente em 29 de setembro de 2023."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aos 28 (vinte oito) dias do mês de junho de 2023.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal